

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.036


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o art. 4º da Lei nº 1.413, de 3 - de maio de 1967, decreta:-

ART. 1º - Os comerciantes poderão, do dia 14 a 23 do mês de Dezembro de 1967, manter seus estabelecimentos comerciais abertos, até às 23 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de dezembro de 1967.


ENGO HAROLDO GENCFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GASPAR EDUARDO DE PAIVA PEREIRA
SECRETÁRIO.-